

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0032/2025/DLGA/DLAIIS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N.º 18201.009648/2025.15, Parecer Técnico N.º PAR-245/2025, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **F-05-14**, ao Empreendedor:

NOME: PARDAL AMBIENTAL LTDA

CPF/CNPJ: 36.845.791/0001-06

ENDEREÇO: TRAVESSA B, 113, CENTRO

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: DESTRUIÇÃO TÉRMICA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E INDUSTRIALIS (INCINERADOR)

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RUA ANDERSON PASSIDÔNIO FILHO, S/N,
AQUILINO DA MOTA DUARTE, CONFORME COORDENADAS NO VERSO DA LICENÇA -
BOA VISTA /RR**

VALIDADE: 04/11/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Boa Vista, RR, 04/11/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em
05/11/2025 às 11:38

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em
05/11/2025 às 11:46

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=d99c3> informando o seguinte código
verificador: **d99c3**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
3. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
4. Que sejam cumpridas todas as ações nas medidas mitigadoras constantes no PGRSCC;
5. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
6. Quaisquer que sejam as alterações referentes ao empreendimento deverá ser comunicado imediatamente ao órgão ambiental, sob pena de responsabilidade do empreendedor, conforme artigo 11 da Resolução 237/97 do CONAMA;

DOCUMENTOS ANEXOS

Latitude: 2°45'17.24"N Longitude: 60°43'26.56"O

Os Constantes do Processo Nº:
18201.009648/2025.15

Parecer Técnico Nº:
PAR-245/2025

VALOR DA TAXA: R\$ 2.551,28

RESPONSÁVEL TÉCNICO: AILTON MONTEIRO CABRAL - ART Nº RR20250168597

femarh

Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em
05/11/2025 às 11:38

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em
05/11/2025 às 11:46

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=d99c3> informando o seguinte código
verificador: **d99c3**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459